

PORTARIA Nº 10, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, observando a competência atribuída pelo Art. 6º do Decreto Municipal nº 045/2021, que regulamenta a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e as disposições da Lei do Estado de Pernambuco nº 6.123/68, que versam sobre condutas passíveis de sanção disciplinar e modalidades de Processo Administrativo Disciplinar, observando também os ofícios de nº 224/2022 do Tribunal de Contas do Estado, 008/2023 da Controladoria Geral do Município, 023/2023, 024/2023 e 025/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, que especificam a conduta praticada pelo servidor e solicitam a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor público municipal, **WILLIAM CRUZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o número **063.072.124-62**, e da servidora **AILMA MARIANE DA SILVA**, inscrita no CPF sob o número **115.715.744-09**, com o objetivo de apuração da autoria de conduta infracional praticada pelos servidores no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não deve exceder 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por 30(trinta) dias, no caso de força maior.

Parágrafo Único – A prorrogação do prazo previsto neste artigo será autorizada pelo Secretário Municipal de Administração, a partir da solicitação fundamentada do presidente da respectiva comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LAÉRCIO ROBERTO LEMOS E SOUZA

Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Gravata/PE